

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 036/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 20 do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar os Gabinetes dos Desembargadores em que se verifique aumento, em caráter excepcional e transitório, na movimentação processual; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 686/2013,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em caráter permanente, o Grupo de Apoio Judiciário de 2º Grau - GAJ2, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência, cujas atividades obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O GAJ2 será composto por servidores da Assessoria do Gabinete da Vice-Presidência, colocados à disposição da Diretoria-Geral nos termos do parágrafo único do art. 20 do Regimento Interno, e por outros servidores designados pela Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A Coordenação do GAJ2 será exercida pelo Secretário-Geral da Presidência.

Art. 3º Os Gabinetes dos Desembargadores poderão solicitar o apoio do GAJ2 em decorrência de eventual e acentuado aumento do volume processual ou em razão de afastamentos prolongados de servidores, exceto em caso de férias.

§ 1º Serão atendidas, preferencialmente, as Unidades Judiciárias que tenham servidores em gozo de licença por período superior a 30 dias.

§ 2º As Unidades Judiciárias serão atendidas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 4º As Unidades Judiciárias interessadas em obter a colaboração do GAJ2 deverão dirigir expediente à Secretaria Geral da Presidência, que atenderá o pedido, obedecida a ordem cronológica das solicitações, ressalvados os casos urgentes, devidamente justificados.

Art. 5º O GAJ2 destina-se ao atendimento exclusivo de demandas excepcionais e transitórias, razão pela qual a permanência de servidor, na mesma Unidade, será fixada por um período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º O GAJ2 terá prioridade nos treinamentos acerca de ferramentas tecnológicas implementadas pelo Tribunal, bem como deverá receber cópias de todos os expedientes normativos endereçados às Unidades Judiciárias do segundo grau.

Art. 7º Os servidores do GAJ2 deverão apresentar à Secretaria Geral da Presidência relatório circunstanciado das atividades realizadas nos Gabinetes.

Art. 8º As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência do Tribunal .

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 11 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidenta